



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Dona Amélia, nº. 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone: (31) 3251-5456

LEI MUNICIPAL Nº 970 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”

O Município de Santana do Paraíso - MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, a partir de janeiro de 2020, a título de revisão geral de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o percentual de 4,5% (quatro ponto cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do mês de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica determinado aos Setores de Recursos Humanos e de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através dos respectivos titulares, concederem a atualização dos valores dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 26 de dezembro de 2019.

LUZIA TEIXEIRA DE MELO
Prefeita Municipal